



**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE A TP 2801.01/2020**

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (13/02/2020), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** Jose Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Selma de Sousa Lima e Tiago Maia Pires e, ainda, o licitante: **01. R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP** - inscrita no CNPJ nº **34.827.873/0001-94**, representada pelo Sr. **DANILO XIMENES COELHO** (PROCURADOR), com observância as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2801.01/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO PARA O LANÇAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS DE ISSQN DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, EMPRESAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DISTRIBUIÇÃO DE TELEFONIA E ALVARÁS DO DOMICILIO FISCAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, CONFORME DETALHAMENTO DO SERVIÇO EM ANEXO**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 2801.01/2020, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelo representante do licitante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO do participante. Após a divulgação do resultado o (a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando o mesmo presente e, tendo este desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 incisos I, alínea “a”, a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata e passou para a fase de julgamento das propostas. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, a empresa **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP** foi declarada classificada atendendo aos exigido no edital. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações da empresa classificada e o valor estimado para a contratação conforme anexo ao processo, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP**, sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), sendo o valor estimado para a contratação de R\$ 143.857,00 (cento e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais), desta forma, a licitante **R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP** foi declarada vencedora do certame de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas durante a sessão e pergunta se a licitante irá interpor recurso contra a sua decisão, desta vez com fulcro no Art. 109, inciso I, alínea “b. A representante da licitante desistiu expressamente do prazo recursal, em seguida o Presidente da Comissão de Licitação consta em ata tal desistência. Nada mais havendo a constar em ata, o Presidente declarou encerrada a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Quixeré-Ce, 13 de fevereiro de 2020.

**JOSE EUCIMAR DE LIMA**  
Presidente da CPL

**Selma de Sousa Lima**  
Membro da CPL

**Tiago Maia Pires**  
Membro da CPL

**Daniilo Ximenes Coelho (PROCURADOR)**  
R & MORAES ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA - EPP  
Licitante